



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00011/2023

01 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.
01	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3 ML	AMP	1000
02	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML	FRCO	1000
03	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML	FRCO	1000
04	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	12000
05	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	1000
06	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML	AMP	1000
07	AGUA PARA INJEÇÃO COM 10ML	AMP	4000
08	AGUA PARA INJEÇÃO COM 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	4000
09	AGUA PARA INJEÇÃO COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	1000
10	AMICACINA 500MG	AMP	1000
11	AMINOFILINA 240MG INJETAVEL DE 10ML	AMP	3000
12	AMIODARONA 150MG/ML	AMP	2000
13	AMPICILINA SODICA 1G	AMP	1000
14	ATROPINA 0,25MG INJETAVEL DE 1ML	AMP	1000
15	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI INJ.	AMP	500
16	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO	AMP	500
17	BIPERIDENO INJETÁVEL	AMP	200
18	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 5 ML	AMP	10000
19	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	5000
20	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000
21	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D	AMP	500
22	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMP	4000
23	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	10000
24	CIPROFLOXACINO 400MG/ML	AMP	500
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL DE 10ML	AMP	1000
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 200M	AMP	500
27	CLORPROMAZINA 25 MG INJETÁVEL	AMP	1000
28	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP DE 2ML	AMP	12000
29	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML	AMP	1000
30	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	AMP	12000
31	DEXAMETAZONA INJETAVEL DE 2MG/1ML	AMP	4000
32	DIAZEPAM 5MG/ML AP X 2ML	AMP	6000
33	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12000



34	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10000
35	DOLANTINA 50MG	AMP	500
36	DOPAMINA 5MG/ML INJ. I/V AP 10ML	AMP	500
37	DRAMIN B6	AMP	10000
38	ETILEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML	AMP	500
39	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMP	1000
40	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	1000
41	FENTANIL 50MCG/ML IV	AMP	1000
42	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	AMP	5000
43	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	500
44	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL AMP DE 2ML	AMP	10000
45	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML	AMP	6000
46	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL VEL AP DE 2 ML	AMP	6000
47	GLICERINA 12% 500ML	AMP	500
48	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	500
49	GLICOSE 25% AMP DE 10ML	AMP	2000
50	GLICOSE 50% AMP DE 10ML	AMP	2000
51	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	UND	3000
52	HEPARINA SODICA 5000 UI	AMP	1000
53	HIDRALAZINA 20MG	AMP	1000
54	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	AMP	5000
55	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	AMP	5000
56	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MC	AMP	200
57	INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DESCARTÁVEL COM 3ML	UND	120
58	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML	AMP	120
59	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML	FRCO	2000
60	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML	AMP	12000
61	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	1000
62	MIDAZOLAM 5MG/5ML	AMP	100
63	MORFINA 0,2MG	AMP	500
64	MORFINA 10MG/ML	AMP	2000
65	MORFINA 1MG	AMP	500
66	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2 MG/ML	AMP	1000
67	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP DE 1ML	AMP	1000
68	OMEPRAZOL 40MG	AMP	1000
69	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	12000
70	OXACILINA 500MG	AMP	500
71	PENICILINA G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL	AMP	8000
72	PENICILINA G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL	AMP	6000
73	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML	AMP	500
74	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	AMP	6000
75	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10000
76	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10000
77	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10000
78	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0.9% DE 500ML COM TAMPAS PARA LAVAGEM (SISTEMA ABERTO)	FRCO	6000
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10000
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10000
81	SORO GLICO FISIOLÓGICA 1:1 DE 500ML	AMP	500



82	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10000
83	SORO GLICOSADO A 5% DE 500ML SISTEMA FECHADO	FRCO	10000
84	TENOXICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D	FRCO	1000
85	TRAMADOL 50MG/ML INJ. AP X 2ML	AMP	7.000

2.2 A contratação com os fornecedores será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Contrato, e o fornecimento se dará após emissão de ordem de compra, correndo as suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais.

2.3 O contrato terá validade de 12 (meses), iniciados a partir da data de sua assinatura.

2.4 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população.

3.2 Considerando que a assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e define a saúde como direito de todos e dever do Estado.

3.3 Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção.

3.4 Essa aquisição faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Consiste na aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.



5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de em conformidade com as necessidades desta municipalidade em até 15 (quinze) dias após a emissão da requisição.

6.2 Os itens poderão ser entregues durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6.3. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.5 Os licitantes devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.



6.6 Todos os itens deverão ser entregues dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

6.7 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;

7.5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal



ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço entre as propostas classificadas, em ordem ascendente de preço após o encerramento da fase de lances, que atenda aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios e aos requisitos de habilitação.

9.2- NOS TERMOS DA LC 123/2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, SERÁ CONCEDIDO PREFERÊNCIA PARA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO, E QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS E



CONDIÇÕES DEVIDAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).**

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. **(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).**

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

9.3- Deste modo, após a realização da pesquisa mercadológica, e durante a escolha da modalidade licitatória, será estabelecido os itens os quais será concedido tratamento diferenciado nos termos da legislação em vigor.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 13 de fevereiro de 2023.


José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

Após elaboração do Termo de referência, para **“Aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN”** encaminhado ao senhor Prefeito para devido conhecimento.

Marcelino Vieira - RN, 13 de fevereiro de 2023.


José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE

**MARCELINO
VIEIRA**

NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Gabinete
do Prefeito



DESPACHO

Aprovo o Termo de referência para **“Aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN”**, encaminhado para o setor responsável para realização de coleta de preços e logo após, escolha da modalidade licitatória.

Marcelino Vieira-RN, 22 de fevereiro de 2023.


Kerles Jacome Sarmento
Prefeito Municipal